



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI n. 5.991, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dá nova redação ao art. 8º da Lei n. 5.570, de 14 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei n. 5.570, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará subordinada administrativamente ao Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original.

